



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO – COJURI GESTÃO: 2018/2019
--

Aos quinze dias de março do ano de dois mil e dezoito, quinta-feira, na sala do Gabinete do Desembargador Jovaldo Nunes, às 10.30 horas, localizado no Palácio da Justiça, onde presentes se encontravam o Exmo. Sr. Presidente da COJURI, Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, comigo assessora técnica da Comissão, e os membros da COJURI, Desembargador Fausto de Castro Campos e Desembargador José Ivo de Paula Guimarães, foi aberta a reunião extraordinária da COJURI pelo Exmo. Sr. Des. Jovaldo Nunes Gomes, o qual requereu a apresentação dos projetos pendentes de parecer, de modo que a assessoria informou da necessidade de análise **do processo n. 002/2018, do Órgão Especial**, que “Dispõe sobre a Política Judiciária Estadual de tratamento dos conflitos de interesses judiciais; disciplina a organização e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos; institui o Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores Judiciais e das Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, tudo de acordo com as disposições das Leis nº 13.105, de 16 de março de 2015, 13.140, de 26 de junho de 2015, da L.C. 353 de 25 de março de 2017, alterações posteriores e da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.” A assessoria informou que: na essência, o projeto tem por objeto instituir a Política Judiciária Estadual de tratamento dos conflitos de interesses judiciais, disciplinar a organização e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) e criar o Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores Judiciais e das Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação, no âmbito do Poder Judiciário. O projeto leva em consideração o impacto das alterações ocasionadas pelo novo Código Processo Civil – Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015, que prevê o cadastramento das Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação perante o Tribunal e a realização de audiência prévia de conciliação ou mediação, bem como as disposições da Resolução n. 125, de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário. Os pontos principais da proposta são os seguintes: (i) estabelece que o NUPEMEC, órgão de gestão e fiscalização das unidades integrantes do sistema, integra a estrutura administrativa da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; (ii) determina a competência do NUPEMEC para instituir programas, como o Programa Permanente de Prevenção e Tratamento do Superendividamento – Proendividados e Programa Justiça Restaurativa, dentre outros; (iii) fixa as atribuições do NUPEMEC, dentre elas a de regulamentar a remuneração de conciliadores e mediadores, na forma do art. 169 do Código de Processo Civil; (iv) define a composição e atribuições dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs, estabelecendo cronograma para instalação; (v) estabelece a possibilidade dos CEJUSCs serem subdivididos em unidades e instalados em entidades públicas e privadas alheias ao Poder Judiciário, por



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO

meio da formalização de termos de cooperação, mediante deliberação do NUPEMEC; (vi) confere competência ao NUPEMEC para instalar Centros Regionais, enquanto não instalados os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania nos termos do § 2º do art. 8º da Resolução n. 125, de 2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observada a organização judiciária do Tribunal de Justiça; (vii) estabelece que nas mediações, envolvendo matéria de família poderá, antes do início das sessões, ser oferecida a realização de oficina de parentalidade entre os envolvidos, exibição de vídeos, reuniões, seminários, além de quaisquer outros meios de facilitação do consenso; (viii) apresenta forma de cadastramento de conciliadores, mediadores judiciais e das Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação. Diante da explanação o Desembargador Jovaldo Nunes solicitou os autos e informou que analisará a proposta. Após, sugeriu a deliberação na próxima reunião. Sem mais nada a deliberar, o Exmo. Sr. Presidente da COJURI, Des. Jovaldo Nunes Gomes, deu por encerrada a reunião, tendo eu, _____ assessora técnica da COJURI, lavrado a presente ata, que vai assinada pelo Desembargador Presidente e os demais membros.

Des. Jovaldo Gomes Nunes
Presidente da COJURI

Des. Fausto de Castro Campos
Membro da Comissão

Des. José Ivo de Paula Guimarães
Membro da Comissão